



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	4
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social	13
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia	14
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações	14
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

..... 15

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 205/GAP/23. DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado pela servidora **ROSANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula 4053/31, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, na forma do artigo 33, VII, falecimento, da Lei 1060/11, a contar de **20/02/2024**.

PORTARIA Nº 206/GAP/24. EXONERAR o servidor **ROMULO ALBERTO DE PAULA LEMOS**, matrícula nº 12889/03, do cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Trânsito, Símbolo SSA, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 207/GAP/24. EXONERAR o servidor **PAULO MENDES XIMENES**, matrícula nº 15024/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 208/GAP/24. EXONERAR o servidor **LUIS FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO**, matrícula nº 14538/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 209/GAP/24. EXONERAR a servidora **DAIANA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 14758/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 210/GAP/24. EXONERAR a servidora **FATIMA REGINA AGUIAR VIANA**, matrícula nº 7074/24, do cargo em comissão de Coordenador de Incentivo ao Micro de Pequeno Empresário, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - **SEMDE**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 211/GAP/24. EXONERAR a servidora **JULIANY DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 13264/03, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 212/GAP/24. EXONERAR a servidora **RENATA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 12111/03, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Concedido, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 213/GAP/24. EXONERAR o servidor **VITOR PAULO MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº 12331/04, do cargo em comissão de Coordenador de Educação Ambiental, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - **SEMADA**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 214/GAP/24. EXONERAR o servidor **MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS MENDONÇA**, matrícula nº 15623/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Urbanismo - **SEMUR**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 215/GAP/24. EXONERAR a servidora **ADRIANA MARIA JAQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13605/02, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 216/GAP/24. EXONERAR o servidor **ELIAS MARQUES**, matrícula nº 15055/02, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, do Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 217/GAP/24. EXONERAR o servidor **VALCI FERREIRA ALVES**, matrícula nº 11018/04, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 218/GAP/24. EXONERAR a servidora **CRISTIANA GUIMARAES DA SILVA SIMOES**, matrícula nº 13195/02, do cargo em comissão de Coordenador de Conservação e Serviços Públicos de Área, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 219/GAP/24. EXONERAR a servidora **MARISA PEÇANHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14562/02, do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 220/GAP/24. EXONERAR o servidor **CLAUDIO SANTOS NEVES**, matrícula nº 13280/02, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 221/GAP/24. EXONERAR a servidora **FABRICIA SOUZA DE CARVALHO**, matrícula nº 15973/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 222/GAP/24. EXONERAR o servidor **LOURIVAL FERREIRA**, matrícula nº 10937/04, do cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Dados Vitais, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 21/02/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 3

PORTARIA Nº 223/GAP/24. EXONERAR o servidor **ISMAEL SILVA DA COSTA**, matrícula nº 13855/02, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 224/GAP/24. EXONERAR o servidor **JOSE GOULART DA FONSECA JUNIOR**, matrícula nº 14540/02, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 225/GAP/24. EXONERAR a servidora **DIANA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 14911/02, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Informática, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 226/GAP/24. EXONERAR a servidora **JACQUELINE BRAZ CANTELMO**, matrícula nº 14900/01, do cargo em comissão de Coordenador de Conciliação Bancária, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 227/GAP/24. EXONERAR o servidor **MARCELO DE CARVALHO GRAÇA**, matrícula nº 11251/05, do cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 228/GAP/24. EXONERAR a servidora **PATRICIA DOS SANTOS DO MONTE BARBOZA**, matrícula nº 14115/02, do cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Externos da SEMUS, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 229/GAP/24. EXONERAR o servidor **CARLOS CALDEIRA VIANA**, matrícula nº 13102/03, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 230/GAP/24. EXONERAR a servidora **PATRICIA FERNANDES DE MORAIS CABANEZ**, matrícula nº 14671/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura - **SEMDRAG**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 231/GAP/24. EXONERAR o servidor **JEOVÁ DA SILVA**, matrícula nº 15771/01, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Informática, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 232/GAP/24. EXONERAR o servidor **LUCAS ALVES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 15448/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Cemitério, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 233/GAP/24. EXONERAR a servidora **GEYCE DOS SANTOS BRANDAO**, matrícula nº 14091/02, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SEMUCTUR**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 234/GAP/24. EXONERAR a servidora **PAOLA PATRICK NASCIMENTO FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15726/01, do cargo em comissão de Coordenador de Esportes e Artes, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 235/GAP/24. EXONERAR o servidor **CEZARIO CISINIO DE PAULA FILHO**, matrícula nº 14697/01, do cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 236/GAP/24. EXONERAR o servidor **JULIO CESAR GORDO RIBEIRO**, matrícula nº 14889/01, do cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 237/GAP/24. EXONERAR o servidor **LINDENBERG DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 15885/01, do cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 238/GAP/24. EXONERAR o servidor **JOÃO HENRIQUE TAVARES ELEUTERIO**, matrícula nº 15782/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 239/GAP/24. EXONERAR o servidor **VITOR GONÇALO MARTINS**, matrícula nº 15840/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SEMUCTUR**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 240/GAP/24. EXONERAR a servidora **JOSIE DE MOURA**, matrícula nº 15815/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 241/GAP/24. EXONERAR o servidor **MATHEUS BRAGA DA SILVA**, matrícula nº 15889/01, do cargo em comissão de Assessor de Apoio em Mobilidade Urbana, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 21/02/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 4

PORTARIA Nº 242/GAP/24. EXONERAR o servidor **LUÃ DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 15268/01, do cargo em comissão de Assessor de Recepção, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 243/GAP/24. EXONERAR o servidor **MATHEUS DE OLIVEIRA LEAL**, matrícula nº 14996/02, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 244/GAP/24. EXONERAR a servidora **LESLIANE KELLY FERNANDES GAMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15170/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Defesa Civil - **SEMDEC**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 245/GAP/24. EXONERAR o servidor **FABIO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 15564/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Urbanismo - **SEMUR**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 246/GAP/24. EXONERAR o servidor **LUIZ HENRIQUE NOMEINI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15610/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 21/02/2024.

PORTARIA Nº 247/GAP/24. CONVOCA a tomar posse no dia 23/02/2024 às 14:00h, na na Sede da Prefeitura Municipal de Queimados situada à rua Hortência, n.º 254, Centro - Queimados, os candidatos aprovados no Concurso Público 2019 para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal (Processo nº 0704/2020/03 e 5323/2023/03):

CARGO	Classificação	NOME
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	15	DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 248/GAP/24. CONVOCA a tomar posse no dia 23/02/2024 às 14:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Queimados situada à rua Hortência, n.º 254, Centro - Queimados, os candidatos aprovados no Concurso Público de 2022 para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal (Processo nº 3707/2019/09):

CARGO	Classificação	NOME
CUIDADOR	19	THALITA DE OLIVEIRA COSTA OLIVEIRA

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 005/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 1ª **Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 008/2023**, com publicidade em 22/11/2023 no DOQ nº 215.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.932.323/0001-41, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor, Reinaldo da Silva de Castro CPF Nº 878.803.697-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 5

exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR						
SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.932.323/0001-41 Rua Júlio de Castilhos, S/Nº, Quadra 10, Lote 38, Parque São Judas Tadeu, São João de Meriti/ RJ (21) 3755- 1891 - E-mail: sheridanrio@yahoo.com.br Reinaldo da Silva de Castro						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	CERA PISO - cera líquida para piso de madeira bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Acondicionada em Galão com 5 litros.	ALCALIMP	500	GL	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
121	COLORO - hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido, concentração teor 3% de cloro ativo, características adicionais incolor, não estabilizado e não concentrado, Galão c/ 5 litros.	ALCALIMP	1.700	GL	R\$ 7,26	R\$ 12.342,00
125	DESENTUPIDOR DE PIA - composto por polipropileno e borracha termoplástica, com alto poder de sucção, sanfonado.	FIMADE	350	UNID	R\$ 2,79	R\$ 976,50
139	ESPONJA DE LOUÇA - Tipo: dupla-face multiuso; Medindo aproximadamente 100x70x20mm; Bicolor: lado verde da fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo da esponja macia para limpeza mais delicada. Apresentação tamanho retangular; Pacote com 4 unidades.	ESPONFLORA	3.500	PCT	R\$ 2,33	R\$ 8.155,00
140	FLANELA DE ALGODÃO - para limpeza, medindo 40 x 60 cm (permitida variação de até 5 cm para menos ou 10 cm para mais, em cada lado), Cor: Amarela.	TEXTIL/CCA	1.822	UNID	R\$ 1,96	R\$ 3.571,12
143	INSETICIDA EM AEROSOL - frasco com 300ml com dados do fabricante.	BUZZ	1.242	FR	R\$ 7,46	R\$ 9.265,32
153	PÁ - Coletora de Lixo; Material: Zinco; Cabo longo de madeira - com 60cm; Aplicação para limpeza.	HILTON	525	UNID	R\$ 4,35	R\$ 2.283,75
163	RODO - para piso, base em madeira com dimensão aproximada de 40 cm, com duas lâminas de borracha, cabo de madeira, com revestimento plástico encaixe rosqueado altura mínima 1,20 cm.	AMARO	1.154	UNID	R\$ 6,20	R\$ 7.154,80
177	VASSOURA TIPO PIAÇAVA - Material cerdas de 7,0 cm, com cabo de madeira de 1,20 m.	PISOM	2.439	UNID	R\$ 5,90	R\$ 14.390,10

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 6

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
118	SEMED: 500		
121	SEMAS: 200	SEMED: 1.500	
125	SEMAD: 230	SEMAS: 20	SEMED: 100
139	SEMAD: 2.500	SEMAS: 500	SEMED: 500
140	SEMAD: 1.122	SEMAS: 200	SEMED: 500
143	SEMAD: 942	SEMAS: 100	SEMED: 200
153	SEMAD: 225	SEMAS: 50	SEMED: 250
163	SEMAD: 204	SEMAS: 250	SEMED: 700
177	SEMAD: 1.489	SEMAS: 250	SEMED: 700

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 7

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 22 de novembro de 2023.
Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 8

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

REINALDO DA SILVA DE CASTRO
REPRESENTANTE LEGAL
SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATO Nº 006/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 1ª **Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 009/2023**, com publicidade em 22/11/2023 no DOQ nº 215.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023**, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA**, CNPJ nº 45.806.440/0001-79, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora **Fernanda Vieira de Souza**, CPF Nº 079.233.346-25 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

9. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR						
COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, CNPJ nº 45.806.440/0001-79						
Estrada da Companhia, N° 1.850, Roma, Volta Redonda/RJ						
(24) 3326-4438 - E-mail: vendascomercialcaetano@gmail.com						
Fernanda Vieira de Souza						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO				R\$ 0,28	R\$ 420,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 9

25		ACP	UNID	1.500		
94	PORTA OBJETOS - Possui 3 divisões, para canetas, lápis, clipes e lembrete. Material: Poliestireno, peso bruto:014kg; medida produto acabado:170x70x80mm.	CARBRINK	UNID	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
98	SACO PLÁSTICO - PP, 04 furos cristal liso - dimensão: 229mmx314mm - tamanho Ofício/A4 - Espessura: 0,05. Caixa com 400 unidades.	ACP	CX	162	R\$ 44,90	R\$ 7.273,80

10.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

11. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

11.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

11.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada	
25	SEMAD: 500	SEMED: 1.000
94	SEMAD: 1.000	SEMAS: 200
98	SEMAD: 12	SEMAS: 50 SEMED: 100

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

12.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13. VALIDADE DA ATA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14. REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 10

- 14.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 14.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.9.1. por razão de interesse público; ou
- 14.9.2. a pedido do fornecedor.
- 15. DAS PENALIDADES**
- 15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 15.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.
- 15.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).
- 15.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 16. CONDIÇÕES GERAIS**
- 16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.
- 16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 22 de novembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

FERNANDA VIERA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 11

ATO Nº 007/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, TORNA PÚBLICO a **1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 010/2023**, com publicidade em 22/11/2023 no DOQ nº 215.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortênciã, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa L&E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.013.839/0001-27, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Eduvirgens Luciane Batista de Almeida, CPF Nº 910.312.900-44, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

17. DO OBJETO

1.3 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

18. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

18.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR						
L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA - CNPJ 01.013.839/0001-27 Rua Felipe dos Santos, nº 372, Areal, Pelotas/ RS (53) 3303-1132 - E-mail: eletropaper@hotmail.com Eduvirgens Luciane Batista de Almeida						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CAIXA ARQUIVO MORTO - em polionda 350x 130 x 245 mm; Cor: Azul.	ALAPLAST	Unid.	16.000	R\$ 4,47	R\$ 71.520,00

18.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

19. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

19.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
19.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
17	SEMAD: 8.500	SEMAS: 4.500	SEMED: 3.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 12

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

20.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

21. VALIDADE DA ATA

21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

22. REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

22.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

22.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.9.1. por razão de interesse público; ou

22.9.2. a pedido do fornecedor.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

23.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

23.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

23.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 13

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

24.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 22 de novembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

EDUVIRGENS LUCIANE BATISTA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
L&E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

Resolução SEMAS nº 001/2024, de 21 de fevereiro de 2024

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, passa a ser constituída pelos servidores:

1- Bruno Domingos da Silva - Matrícula 15.272/01

2- Arthur Messias do Nascimento Cruz - Matrícula 13.209/02

3- Jonatas Azevedo Prattis - Matrícula 15971/01

Art. 2º - A execução dos trabalhos dos membros da Comissão, em suas atribuições de origem, não será prejudicada e nem terá ônus para o município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 14

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO ° 13/2024/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000694/2023	5822/2023/14	DEFERIDO
E09/000714//2023	5903/2023/14	DEFERIDO
E09/000663/2023	Q28591546	INDEFERIDO
E09/000712/2023	Q28591670	INDEFERIDO

Amanda Azevedo da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyra da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 013/2024/JARI.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000804/2023	6249/2023/14	DEFERIDO
E09/000641/2023	Q28590534	INDEFERIDO
E09/000631/2023	Q28590217	INDEFERIDO
E09/000454/2023	4684/2023/14	INDEFERIDO

Livia de Oliveira Silva
Presidente da Jari
(Suplente)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 034 – Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 15

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 004/2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento art. 40, §7º, II da CRFB/88 (redação da EC nº41/03), benefício de pensão por morte temporária do ex-servidor, **Luiz Gonçalves Nunes**, matrícula nº. 3742/71, no cargo de Vigia, falecido em 08/09/2023 ao seu filho **Wellerson Gonçalves dos Santos**, tendo em vista o que consta nos processos nº. 162/2023/15, a contar da data do óbito do servidor.

Total base para cálculo da pensão da dependente do ex-servidor LUIZ GONÇALVES NUNES.....R\$ 2.403,32

Proventos da pensão temporária do dependente do ex-servidor de acordo com o II, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 2.403,32

Jefferson Pereira da Silva
Diretor – Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 566/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS

“APROVA as contas anuais de governo do Município de Queimados, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Glauco Barbosa Hoffman Kaizer, referentes ao ano de 2022”.

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - Processo TCE 222.371-3/2023 - recomendando a **APROVAÇÃO** das Contas do Executivo Municipal relativas ao ano de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças e Tributação, opinando pelo acompanhamento do parecer prévio favorável emitido pelo TCE-RJ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente **APROVAÇÃO** das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Queimados, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, analisadas através do Processo TCE 222.371-3/2023.

Art. 2º - Seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal de Queimados da respectiva aprovação.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGERIO COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS